PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.277, DE 13 DE JULHO DE 2026

Atribui à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHARF) a competência para expedir Certidão Informativa destinada a instruir as operações de atualização cadastral perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), especificamente para atualização e descaracterização para fins urbanos de imóveis cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, especialmente no art. 58, inciso I, alíneas “a”, "c" e “d”, e no art. 1º, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 172, de 10 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, nos limites da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 172/2025 incluiu a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 172/2025 autoriza a regulamentação, pelo Poder Executivo, de demais atribuições da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO que a operação de descaracterização para fins urbanos de imóveis cadastrados no SNCR, prevista na Instrução Normativa nº 82/2015 do INCRA, depende de informação prestada pelo Município atestando que o imóvel está inserido no perímetro urbano, com indicação do ato legislativo que o delimitou;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o órgão municipal competente para a expedição de Certidão Informativa destinada a instruir as operações de atualização cadastral perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

CONSIDERANDO que a emissão da referida certidão possui natureza informativa e não substitui as competências próprias de outros órgãos ou entidades municipais, estaduais ou federais;

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHARF) a competência para expedir Certidão Informativa destinada a instruir as operações de atualização cadastral perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), especificamente para atualização cadastral ou descaracterização para fins urbanos de imóveis cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), independentemente de estarem vinculadas a procedimentos de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Parágrafo único. A certidão de que trata o *caput* possui natureza informativa, limitando-se a atestar que o imóvel está inserido no perímetro urbano, com indicação do ato legislativo que o delimitou, conforme informações constantes das bases municipais e manifestações técnicas dos órgãos municipais competentes.

Art. 2º Os processos administrativos instaurados com vistas à expedição da Certidão Informativa de que trata este Decreto deverão ser instruídos com manifestação prévia da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável (SEADUS) e da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ), ou dos órgãos que vierem a sucedê-las em suas atribuições.

Parágrafo único. As manifestações previstas neste artigo não afastam a possibilidade de oitiva de outros órgãos setoriais, quando necessária à adequada instrução do processo administrativo.

Art. 3º A competência atribuída à SEHARF por este Decreto não prejudica as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ), da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável (SEADUS), da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEADER) e dos demais órgãos setoriais competentes, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º A competência prevista neste Decreto não afasta a aplicação das normas específicas relativas aos processos de Regularização Fundiária Urbana - REURB, inclusive aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.999, de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 13 de julho de 2026.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Código identificador: b3251219-5e45-496f-a4f1-f947d77badfd